

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 5.870 de 9 de dezembro de 2022 que autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 5.870/22, que autoriza permuta de imóveis entre o Município e famílias que tiveram suas residências destruídas pelas chuvas, passa a ter a seguinte redação:

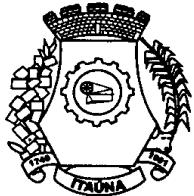
“Parágrafo Único. *As despesas com emolumentos relativos aos serviços notariais e de registro correrão por conta do Poder Executivo Municipal no orçamento vigente.”*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de fevereiro de 2023

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa auxiliar as famílias vítimas das fortes chuvas de janeiro 2022 e que perderam todos seus bens materiais e não dispondo de recursos não suportam arcar com as despesas cartorárias para o registro dos respectivos imóveis permutados, autorizados pela Lei 5.870/22.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha com a maior brevidade possível.

Itaúna-MG, 24 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 54/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 18/2023

Itaúna-MG, 24 de fevereiro de 2023

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 18/23, que *Altera dispositivo da Lei nº 5.870 de 9 de dezembro de 2022 que autoriza permuta de imóveis e dá outras providências*, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG